

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2021, de 28 de maio de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, a repassar recursos e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.571.782/0001-23, estabelecida na Avenida Emílio Knaak, s/nº, em Novo Xingu / RS.

Art. 2º - O Termo de Fomento, de que trata o artigo 1º desta Lei, terá o objetivo organizar, divulgar e disponibilizar prêmios para a campanha que visa promover a emissão de notas fiscais pelas empresas situadas no município e incentivar o comércio local.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos descritos no artigo 2º, fica o município autorizado a repassar o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à associação citada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 3º, se originarão da abertura do seguinte crédito especial:

- 03 - SEC. MUN. DE ADM., PLAN. E FINANÇAS
- 03.01 - Adm. Planej. Finanças – Admin. Sist. Governamental
- 2.024 - Incentivo ao Empreendedorismo Local
- 3.3.50.43.00...0001 - Subvenções Sociais

Art. 5º – Servirão de recursos para a cobertura da abertura de crédito de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

- 03 - SEC. MUN. DE ADM., PLAN. E FINANÇAS
- 03.01 - Adm. Planej. Finanças – Admin. Sist. Governamental
- 2.024 - Incentivo ao Empreendedorismo Local
- 3.3.90.32.00...0001 - Material para Dist. Gratuita R\$ 7.000,00
- 03 - SEC. MUN. DE ADM., PLAN. E FINANÇAS

03.01	- Adm. Planej. Finanças – Admin. Sist. Governamental	
2.162	- Campanha Incremento Arrecadação	
3.3.90.32.00...0001	- Material para Dist. Gratuita	R\$ 7.000,00
3.3.90.30.00...0001	- Material de Consumo	R\$ 1.000,00

Art. 6º - A viabilização da assinatura do Termo de Fomento e consequente repasse de recursos, está condicionada à aprovação, pelo Poder Executivo Municipal, de Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 7º - A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, com documentos que comprovem a sua boa e regular aplicação, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, além do constante no acordo assinado, que terá como base o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 8º - O repasse dos recursos será de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e com as disponibilidades orçamentárias do município.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, através de decreto, no que couber.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, 28 de maio 2021.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, visa a autorização por parte desta Casa Legislativa para a assinatura de Termo de Fomento com a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, a fim de viabilizar a campanha que visa fomentar a emissão de notas fiscais no município e incentivar o comércio local.

Por meio da presente parceria, o Executivo Municipal busca fomentar e fortalecer o comércio local, por meio da emissão da nota fiscal. É objetivo, também, proporcionar aos comerciantes, industriais, prestadores de serviço e produtores rurais, um aumento na sua renda, através de um incentivo nas vendas, pois a cada compra realizada o consumidor poderá ser premiado. Além disso, é interesse da Administração, aumentar na arrecadação tributária municipal.

Além do que já foi exposto, o programa proposto contribuirá para que os consumidores xingueses não saiam do município, colaborando para a redução dos índices de proliferação do vírus da COVID-19.

Nestes termos, solicitamos a aprovação do presente projeto e nos colocamos a disposição, como sempre, para maiores esclarecimentos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 28 dias do mês de maio de 2021.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal